**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 752/2026.**

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletronica, com critériode julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

**Objeto:** Aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, visando identificar a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao apoio diagnóstico, monitoramento dos pacientes e realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

**Valor:** R$ 33.814,19 (trinta e tres mil oiticentos e quatorze reais e dezenove centavos).

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

**Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br

**Do encerramento do recebimento das propostas**: 10 de novembro de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços**: 10 de novembro de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

**Fim da sessão de disputa de preços**: 10 de novembro de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 1 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**EDITAL 66/2.026**

**DISPENSA ELETRONICA 16/2026**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 752/2026.**

O Município de santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletronica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br**.** Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**1.1 OBJETO**

1.1. Aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, visando identificar a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao apoio diagnóstico, monitoramento dos pacientes e realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

*art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reaie e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 2 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos e materiais essenciais ao atendimento realizado no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia.

3.2. A aquisição dos referidos materiais é necessária para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, possibilitando a realização de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, o acompanhamento e monitoramento das condições clínicas dos pacientes e a adoção das condutas necessárias pelos profissionais de saúde, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade dos atendimentos.

3.3. Destaca-se, ainda, a necessidade de reforço do estoque dos testes para Dengue IGG, IGM E NS1, considerando o período chuvoso na região e o alerta da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA quanto ao aumento da possibilidade de ocorrência de casos de dengue em razão das condições favoráveis à proliferação do mosquito Aedes aegypti. A disponibilidade desses testes é importante para a investigação dos casos suspeitos e para o adequado acompanhamento das ações de vigilância em saúde.

3.4. As tiras para teste de glicemia também são necessárias para atender às demandas dos serviços de saúde, permitindo a aferição dos níveis de glicose dos pacientes e o acompanhamento daqueles que necessitam desse controle durante os atendimentos e no seguimento de suas condições clínicas.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento dos serviços de saúde com os insumos e materiais indispensáveis às atividades assistenciais, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, a adequada realização dos procedimentos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, visando garantir a disponibilidade de materiais necessários ao apoio diagnóstico, à investigação de casos suspeitos, ao monitoramento dos pacientes e à adequada realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

4.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e regularização sanitária exigidos pela legislação vigente, quando aplicável, de forma a assegurar sua adequada utilização pelos serviços de saúde.

4.3. A contratação visa garantir o abastecimento das unidades de saúde e a disponibilidade dos materiais para utilização durante os atendimentos e procedimentos, especialmente para investigação de casos suspeitos de dengue, malária, doenças respiratórias, possível gestação e monitoramento dos níveis de glicemia.

4.4. A solução contempla o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devidamente acondicionados e em condições adequadas para utilização, observando-se, quando aplicável, prazo de validade compatível com o consumo previsto e regularização junto à ANVISA, devendo ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir o abastecimento das unidades de saúde com os materiais



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 3 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

necessários, proporcionando maior agilidade na investigação dos casos, apoio à tomada de decisão dos profissionais de saúde, monitoramento dos pacientes, adequada realização dos procedimentos, continuidade dos atendimentos e fortalecimento das ações de assistência e vigilância em saúde no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos de Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IGG, IGM e NS1 e tiras para teste de glicemia, assegurando a qualidade, segurança, adequação dos produtos e o abastecimento dos serviços de saúde. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a) Conformidade com a legislação vigente:** A aquisição deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis aos produtos e materiais objeto da contratação.

**b) Especificações técnicas dos itens:** Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, quanto ao tipo, finalidade, características, apresentação, acondicionamento, compatibilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

**c) Regularidade sanitária e documental:** Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização junto à ANVISA, quando exigida pela legislação vigente, e deverão ser fornecidos por empresa regularmente habilitada para sua comercialização.

**d) Prazo e condições de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de atendimento célere da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de utilização.

**e) Qualidade dos produtos:** Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, danos, violação ou qualquer irregularidade que possa comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou utilização nos serviços de saúde.

**f) Identificação e rastreabilidade:** As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou identificação sanitária e demais informações exigidas pela legislação, permitindo o adequado controle e rastreabilidade dos produtos.

**g) Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo previsto e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a evitar perdas decorrentes de vencimento.

**h) Compatibilidade das tiras de glicemia:** As tiras para teste de glicemia deverão ser compatíveis com os glicosímetros On Call Plus existentes na Rede Municipal de Saúde, permitindo sua utilização adequada nos equipamentos disponíveis.

### 5.2. DA CONTRATANTE

### 5.3. Requisitos e responsabilidades da Contratante:

5.3.1. A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, deverá observar os seguintes requisitos:

**a) Definição das especificações:** Compete à Contratante definir de forma clara as especificações técnicas e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços de saúde.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 4 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**b) Indicação do local de entrega:** A Contratante deverá informar o local de entrega dos produtos, assegurando condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais.

**c) Acompanhamento e fiscalização:** A Contratante acompanhará e fiscalizará o fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

**d) Armazenamento e distribuição:** Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o adequado armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos aos serviços de saúde, observando, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto às condições de conservação e utilização.

**e) Continuidade dos serviços:** A Contratante adotará as medidas necessárias para que os produtos adquiridos sejam destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços de saúde à população.

**5.2. DA CONTRATANTE**

5.3. Requisitos e responsabilidades da Contratante:

5.3.1. A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, deverá observar os seguintes requisitos:

**a) Definição das especificações**: Compete à Contratante definir de forma clara as especificações técnicas e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços de saúde.

**b) Indicação do local de entrega**: A Contratante deverá informar o local de entrega dos produtos, assegurando condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais.

**c) Acompanhamento e fiscalização**: A Contratante acompanhará e fiscalizará o fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

**d) Armazenamento e distribuição**: Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o adequado armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos aos serviços de saúde, observando, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto às condições de conservação e utilização.

**e) Continuidade dos serviços:** A Contratante adotará as medidas necessárias para que os produtos adquiridos sejam destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços de saúde à população.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no edital, bem como a conformidade do material com as condições exigidas.

7.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 5 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**7.3. Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.4. Recebimento Definitivo**: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos materiais com as especificações exigidas, mediante registro ou atesto do servidor responsável.

7.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8. DA LIQUIDAÇÃO**

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 6 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.5Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

11.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 7 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**JUSTIFICATIVA -** A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 33.814,19 (trinta e tres mil oiticentos e quatorze reais e dezenove centavos).

**15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 1208;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30,00;

Ficha orçamentaria: 357;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

16.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 8 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

16.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

17.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

**18. DAS PENALIDADES**

18.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 9 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

**19. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA**

19.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível noendereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de DispensaEletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

19.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

19.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

19.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

19.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando acontratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar emdecorrência de sanção que lhe foi imposta;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 10 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista oucivil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

19.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

19.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

19.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

19.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstospara as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

**20. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL**

20.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

20.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

20.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normasinfra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas.

20.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

20.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

20.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 11 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
20.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
20.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá- la;
20.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
20.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
20.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
20.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
20.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
20.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
20.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
20.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
20.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
20.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seçãorespectiva deste Aviso de Contratação Direta;
20.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
20.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dosfornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**21. FASE DE LANCES**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 12 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

21.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

21.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendoo certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

21.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeirono sistema.

21.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

21.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

21.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

22.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para acontratação.

22.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida melhor proposta com preço compativel ao estimado pela Administração.

22.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

22.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

22.6 Estando o preço compativel, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

22.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

22.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

22.9 Contiver vícios insanáveis;

22.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

22.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

22.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

22.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 13 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

insanável.

22.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

22.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

22.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

22.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.

22.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

22.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

22.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

22.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

23.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 14 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Administração.

23.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

23.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

23.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedordurante a vigência do contrato.

**24. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

24.1. Considerando a natureza e as características dos materiais que compõem o objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, possibilitando a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada material, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade do objeto.

24.2. O parcelamento por itens busca ampliar a participação de fornecedores e favorecer a competitividade, considerando que os materiais possuem características, finalidades e condições de fornecimento distintas, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

24.3. Dessa forma, a adjudicação será realizada por item, permitindo a contratação de uma ou mais empresas, conforme as propostas apresentadas e o atendimento aos requisitos estabelecidos, assegurando a competitividade, a economicidade e a adequada execução do objeto.

**25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

25.1. Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar que a aquisição e o recebimento dos produtos ocorram de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Termo de Referência e com as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Saúde.

25.2. Deverá ser realizada a conferência das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento estabelecidas no processo, bem como, quando aplicável, a verificação da regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários competentes, garantindo que os materiais fornecidos estejam aptos para utilização nos serviços de saúde.

25.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar previamente o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos produtos, observando, para os testes rápidos e tiras de glicemia, as condições de conservação e demais orientações estabelecidas pelos fabricantes. Também deverá ser realizado o controle dos lotes e respectivos prazos de validade, quando aplicável, de modo a evitar perdas e garantir a adequada utilização dos produtos.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 15 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

25.4. Os produtos recebidos deverão ser conferidos por servidor designado, verificando-se as quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número de lote, prazo de validade e demais informações pertinentes. Eventuais produtos em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser recusados ou devolvidos à Contratada para substituição, conforme as condições previstas no Edital/Termo de Referência.

25.5. Deverá ser realizada a distribuição dos produtos aos serviços de saúde conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda de atendimento e o controle dos estoques, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto o vencimento ou desperdício dos materiais.

25.6. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos em conformidade com o contratado.

25.7. Os profissionais das unidades de saúde deverão observar, quando aplicável, as orientações de uso, conservação e armazenamento fornecidas pelos fabricantes dos testes rápidos e das tiras para teste de glicemia, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos materiais.

25.8. Não se identificam, previamente à contratação, necessidades de adequações físicas ou estruturais específicas nas unidades de saúde para a execução do objeto, uma vez que os produtos serão armazenados e utilizados na estrutura já existente da Rede Municipal de Saúde, observadas, quando aplicáveis, as condições de conservação indicadas para cada produto.

**26. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES**

26.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

**27. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

27.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 16 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

27.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 28. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

***Local da entrega***

28.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 98485-0012, horário de funcionamento é das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

***Da garantia***

28.3. Os produtos deverão atender às condições de qualidade, validade e especificações estabelecidas neste Edita/Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela substituição, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com o solicitado.

***Da amostra***

28.4. Não será exigido garantia para essa contratação.

## 29. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

***Fiscalização***

29.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

***Fiscalização Técnica***

29.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

29.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

29.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

29.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 17 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

***Fiscalização Administrativa***

29.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

29.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

29.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

***Gestor do Contrato***

Cabe ao gestor do contrato:

29.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

29.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

29.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

29.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

29.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 18 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Administração.

29.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

30.1 Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

30.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

30.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;

30.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

**31. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

31.1 O objeto desta dispensa de licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

**32. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

32.1. Destina-se participação exclusiva para MEI, ME E EPP aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**33. CRITERIOS PARA DESEMPATE**

33.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serao utilizados os seguintes criterios de desempate. nesta ordem:

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continua a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Ill - Desenvolvimento pelo licitante de acoes de equidade entre homens e mulheres no ambiente



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 19 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de trabalho, conforme regulamento:

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientacoes dos orgaos de controle.

§ 1° Em igualdade de condicoes, se nao houver desempate, sera assegurada preferencia, sucessivamente. aos bens e servicos produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no territ6rio do Estado ou do Distrito Federal do 6rgao ou entidade da Administracao Publica estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitacao realizada par orgao ou entidade de Municipio, no territorio do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

Ill - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

IV - empresas que comprovem a pratica de mitigac;ao, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2° As regras previstas no **caput** deste artigo nao prejudicarao a aplicacao do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

34.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

34.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

34.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

34.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

34.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

34.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver ocomparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

34.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

34.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

34.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 20 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

34.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

34.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**35. DO FORO**

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Santa Luzia Doeste Ro, 04 de novembro de 2026.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

**Secretário SMCL**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 21 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.**

| |
|---|
| **LICITANTE:** _____ |
| **CNPJ:** _____ **TEL/FAX:** _____ **E-MAIL:** _____ |
| **ENDEREÇO:** _____ |
| **C. CORRENTE:** _____ **AG:** _____ **BANCO:** _____ |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** _____ |
| **CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.:** _____ **CPF:** _____ |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | UND | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO BETA-HCG: Para detecção qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG), utilizando amostras de urina, soro ou plasma. Resultado em até 5 minutos, conforme instruções de uso. De fácil utilização, com resultado apresentado diretamente no dispositivo de teste. Embalagem contendo 50 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 03 | | |
| 02 | TESTE RÁPIDO COVID-19 / FLU A/B AG: Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 e dos vírus Influenza A e Influenza B, destinado à triagem e identificação de infecções respiratórias. Deve apresentar resultado em até 20 minutos, utilizando amostra de secreção respiratória, conforme as especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo 20 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Cx | 20 | | |
| 03 | TESTE RÁPIDO DE DENGUE IgG, IgM E NS1: Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue, destinado à triagem e identificação de infecção pelo vírus da dengue. Deve utilizar amostra de sangue, soro ou plasma, conforme especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo até 25 testes, conforme disponibilidade do | Caixa | 50 | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 22 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses | | | | |
| 04 | TESTE RÁPIDO DE MALÁRIA: para detecção qualitativa de antígenos de Plasmodium, em amostra de sangue total, com resultado em até 10 minutos. Embalagem contendo 10 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 15 | | |
| 05 | TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, para determinação quantitativa da glicose no sangue, compatíveis com glicosímetro On Call Plus, para utilização nos serviços de saúde do Município, com leitura adequada pelo equipamento, acondicionadas em embalagem contendo 50 (cinquenta) tiras, devidamente identificadas, com lote, data de fabricação e prazo de validade, em embalagem íntegra e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. | Caixa | 400 | | |

**Valor da oferta (Global em R$): _____ (___).**

**DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA**

*Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

_____-___, _____de _____de 2026.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 23 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 0000752.10.01-2026**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, visando identificar a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao apoio diagnóstico, monitoramento dos pacientes e realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

| ITÉM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **TESTE RÁPIDO BETA-HCG:** Para detecção qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG), utilizando amostras de urina, soro ou plasma. Resultado em até 5 minutos, conforme instruções de uso. De fácil utilização, com resultado apresentado diretamente no dispositivo de teste. Embalagem contendo 50 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 03 |
| 02 | **TESTE RÁPIDO COVID-19 / FLU A/B AG:** Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 e dos vírus Influenza A e Influenza B, destinado à triagem e identificação de infecções respiratórias. Deve apresentar resultado em até 20 minutos, utilizando amostra de secreção respiratória, conforme as especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo 20 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Cx | 20 |
| 03 | **TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG, IGM E NS1:** Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue, destinado à triagem e identificação de infecção pelo vírus da dengue. Deve utilizar amostra de sangue, soro ou plasma, conforme especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo até 25 testes, conforme disponibilidade do fabricante. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses | Caixa | 50 |
| 04 | **TESTE RÁPIDO DE MALÁRIA:** para detecção qualitativa de antígenos de Plasmodium, em amostra de sangue total, com resultado em até 10 minutos. Embalagem contendo 10 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 15 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 24 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | **TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA,** para determinação quantitativa da glicose no sangue, compatíveis com glicosímetro On Call Plus, para utilização nos serviços de saúde do Município, com leitura adequada pelo equipamento, acondicionadas em embalagem contendo 50 (cinquenta) tiras, devidamente identificadas, com lote, data de fabricação e prazo de validade, em embalagem íntegra e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. | Caixa | 400 |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

> *É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reaie e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos e materiais essenciais ao atendimento realizado no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia.

3.2. A aquisição dos referidos materiais é necessária para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, possibilitando a realização de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, o acompanhamento e monitoramento das condições clínicas dos pacientes e a adoção das condutas necessárias pelos profissionais de saúde, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade dos atendimentos.

3.3. Destaca-se, ainda, a necessidade de reforço do estoque dos testes para Dengue IGG, IGM E NS1, considerando o período chuvoso na região e o alerta da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA quanto ao aumento da possibilidade de ocorrência de casos de dengue em razão das condições favoráveis à proliferação do mosquito Aedes aegypti. A disponibilidade desses testes é importante para a investigação dos casos suspeitos e para o adequado acompanhamento das ações de vigilância em saúde.

3.4. As tiras para teste de glicemia também são necessárias para atender às demandas dos serviços de saúde, permitindo a aferição dos níveis de glicose dos pacientes e o acompanhamento daqueles que necessitam desse controle durante os atendimentos e no seguimento de suas condições clínicas.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento dos serviços de saúde com os insumos e materiais indispensáveis às atividades assistenciais, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, a adequada realização dos procedimentos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO**

4.1. A solução consiste na aquisição de testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 25 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, visando garantir a disponibilidade de materiais necessários ao apoio diagnóstico, à investigação de casos suspeitos, ao monitoramento dos pacientes e à adequada realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

4.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e regularização sanitária exigidos pela legislação vigente, quando aplicável, de forma a assegurar sua adequada utilização pelos serviços de saúde.

4.3. A contratação visa garantir o abastecimento das unidades de saúde e a disponibilidade dos materiais para utilização durante os atendimentos e procedimentos, especialmente para investigação de casos suspeitos de dengue, malária, doenças respiratórias, possível gestação e monitoramento dos níveis de glicemia.

4.4. A solução contempla o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devidamente acondicionados e em condições adequadas para utilização, observando-se, quando aplicável, prazo de validade compatível com o consumo previsto e regularização junto à ANVISA, devendo ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir o abastecimento das unidades de saúde com os materiais necessários, proporcionando maior agilidade na investigação dos casos, apoio à tomada de decisão dos profissionais de saúde, monitoramento dos pacientes, adequada realização dos procedimentos, continuidade dos atendimentos e fortalecimento das ações de assistência e vigilância em saúde no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

**5. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos de Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IGG, IGM e NS1 e tiras para teste de glicemia, assegurando a qualidade, segurança, adequação dos produtos e o abastecimento dos serviços de saúde. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**a) Conformidade com a legislação vigente:** A aquisição deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis aos produtos e materiais objeto da contratação.

**b) Especificações técnicas dos itens:** Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, quanto ao tipo, finalidade, características, apresentação, acondicionamento, compatibilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

**c) Regularidade sanitária e documental:** Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização junto à ANVISA, quando exigida pela legislação vigente, e



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 26 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

deverão ser fornecidos por empresa regularmente habilitada para sua comercialização.

**d) Prazo e condições de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de atendimento célere da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de utilização.

**e) Qualidade dos produtos:** Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, danos, violação ou qualquer irregularidade que possa comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou utilização nos serviços de saúde.

**f) Identificação e rastreabilidade:** As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou identificação sanitária e demais informações exigidas pela legislação, permitindo o adequado controle e rastreabilidade dos produtos.

**g) Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo previsto e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a evitar perdas decorrentes de vencimento.

**h) Compatibilidade das tiras de glicemia:** As tiras para teste de glicemia deverão ser compatíveis com os glicosímetros On Call Plus existentes na Rede Municipal de Saúde, permitindo sua utilização adequada nos equipamentos disponíveis.

**6.2. DA CONTRATANTE**

**6.3. Requisitos e responsabilidades da Contratante:**

6.3.1. A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, deverá observar os seguintes requisitos:

**a) Definição das especificações:** Compete à Contratante definir de forma clara as especificações técnicas e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços de saúde.

**b) Indicação do local de entrega:** A Contratante deverá informar o local de entrega dos produtos, assegurando condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais.

**c) Acompanhamento e fiscalização:** A Contratante acompanhará e fiscalizará o fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

**d) Armazenamento e distribuição:** Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o adequado armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos aos serviços de saúde, observando, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto às condições de conservação e utilização.

**e) Continuidade dos serviços:** A Contratante adotará as medidas necessárias para que os produtos adquiridos sejam destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços de saúde à população.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 27 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Fica Vedada a Subcontratação.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O objeto será inspecionado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas no termo/edital, bem como a conformidade do material com as condições exigidas.

8.2. Após a comprovação do fornecimento, mediante atesto do fiscal designado, este procederá ao recebimento do objeto e à conferência das respectivas Notas Fiscais, atestando-as e encaminhando-as, em ato contínuo, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para as providências de pagamento.

**8.3. Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**8.4. Recebimento Definitivo**: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos materiais com as especificações exigidas, mediante registro ou atesto do servidor responsável.

8.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9. DA LIQUIDAÇÃO**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 28 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

**13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 29 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

13.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

13.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

13.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**JUSTIFICATIVA -** A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 33.814,19 (trinta e tres mil oiticentos e quatorze reais e dezenove centavos).



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 30 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 1208;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30,00;

Ficha orçamentaria: 357;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

18.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

18.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

19.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

**20. DAS PENALIDADES**

20.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 31 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

21.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

21.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 32 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

21.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

**22. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

22.1. Considerando a natureza e as características dos materiais que compõem o objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, possibilitando a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada material, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade do objeto.

22.2. O parcelamento por itens busca ampliar a participação de fornecedores e favorecer a competitividade, considerando que os materiais possuem características, finalidades e condições de fornecimento distintas, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

22.3. Dessa forma, a adjudicação será realizada por item, permitindo a contratação de uma ou mais empresas, conforme as propostas apresentadas e o atendimento aos requisitos estabelecidos, assegurando a competitividade, a economicidade e a adequada execução do objeto.

**23. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

23.1. Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar que a aquisição e o recebimento dos produtos ocorram de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Termo de Referência e com as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Saúde.

23.2. Deverá ser realizada a conferência das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento estabelecidas no processo, bem como, quando aplicável, a verificação da regularidade dos produtos perante os órgãos sanitários competentes, garantindo que os materiais fornecidos estejam aptos para utilização nos serviços de saúde.

23.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar previamente o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos produtos, observando, para os testes rápidos e tiras de glicemia, as condições de conservação e demais orientações estabelecidas pelos fabricantes. Também deverá ser realizado o controle dos lotes e respectivos prazos de validade, quando aplicável, de modo a evitar perdas e garantir a adequada utilização dos produtos.

23.4. Os produtos recebidos deverão ser conferidos por servidor designado, verificando-se as quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação dos produtos, número de lote, prazo de validade e demais informações pertinentes. Eventuais produtos em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser recusados ou devolvidos à Contratada para substituição, conforme as condições previstas no Edital/Termo de Referência.

23.5. Deverá ser realizada a distribuição dos produtos aos serviços de saúde conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda de atendimento e o controle dos estoques, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto o vencimento ou desperdício dos materiais.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 33 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

23.6. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos em conformidade com o contratado.

23.7. Os profissionais das unidades de saúde deverão observar, quando aplicável, as orientações de uso, conservação e armazenamento fornecidas pelos fabricantes dos testes rápidos e das tiras para teste de glicemia, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos materiais.

23.8. Não se identificam, previamente à contratação, necessidades de adequações físicas ou estruturais específicas nas unidades de saúde para a execução do objeto, uma vez que os produtos serão armazenados e utilizados na estrutura já existente da Rede Municipal de Saúde, observadas, quando aplicáveis, as condições de conservação indicadas para cada produto.

**24. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES**

24.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

**25. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**26. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

***Local da entrega***

26.1 Os objetos deste, devem ser entregues no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 9 8485-0012, horário de funcionamento é das 07:00 hora as 13:00 em dias úteis.

26.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 34 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

entrega dos materiais ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de reposição urgente dos estoques para garantir a continuidade dos atendimentos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, devidamente identificada e com prazo de validade compatível com o consumo da Administração.

***Da garantia***

26.3. Os produtos deverão atender às condições de qualidade, validade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela substituição, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com o solicitado.

***Da amostra***

26.4. Não será exigido garantia para essa contratação.

**27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

***Fiscalização***

27.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

***Fiscalização Técnica***

27.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

27.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

27.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

27.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

27.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 35 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

***Fiscalização Administrativa***

27.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

27.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

27.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

27.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

***Gestor do Contrato***

27.15. Cabe ao gestor do contrato:

27.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

27.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

27.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

27.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

27.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

27.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 36 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

27.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

28.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

28.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 37 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**ANEXO IV**

**(Processo Administrativo n° 0000752.05.10-2026)**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO E .....

*O Município de Santa Luzia D'oeste*, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d´Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. UESNEI CLEYTON DA SILVA, nomeado pela Portaria nº ....., de de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº . .....e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica n° ,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Aquisição de insumos e materiais destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO, compreendendo testes rápidos para Beta-HCG, Malária, Covid-19/Influenza A e B e Dengue IgG, IgM e NS1 e tiras para teste de glicemia, visando identificar a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao apoio diagnóstico, monitoramento dos pacientes e realização dos atendimentos e procedimentos de saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Fica Vedada a Subcontratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

*5.1 O valor total da contratação é de R$ .....*



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 38 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

8.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregue, mediante a apresentação denota fiscal – devidamente certificada e assinada pelos responsáveis do setor competente (comissão de recebimento).

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII.**

9.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

9.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

9.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 39 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 40 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

10.4. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) mpoderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9 Indenizações e multas.

a) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 41 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 1208;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30,00;

Ficha orçamentaria: 357;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, ..... de .....de 2026



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 42 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Uesnei cleyton da Silva - Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO



Pág.: 43 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**ANEXO V**

**PREÇO DE REFERENCIA,** conforme cotação de preço acostada ao processo no ID 6º - 1.77C.1AD - COTAÇÃO.

| ITÉM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNI | V. TOT |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO BETA-HCG: Para detecção qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG), utilizando amostras de urina, soro ou plasma. Resultado em até 5 minutos, conforme instruções de uso. De fácil utilização, com resultado apresentado diretamente no dispositivo de teste. Embalagem contendo 50 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 03 | 46,68 | 140,04 |
| 02 | TESTE RÁPIDO COVID-19 / FLU A/B AG: Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 e dos vírus Influenza A e Influenza B, destinado à triagem e identificação de infecções respiratórias. Deve apresentar resultado em até 20 minutos, utilizando amostra de secreção respiratória, conforme as especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo 20 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Cx | 20 | 94,12 | 1.882,40 |
| 03 | TESTE RÁPIDO DE DENGUE IgG, IgM E NS1: Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue, destinado à triagem e identificação de infecção pelo vírus da dengue. Deve utilizar amostra de sangue, soro ou plasma, conforme especificações e instruções de uso do fabricante. Apresentação: caixa contendo até 25 testes, conforme | Caixa | 50 | 189,00 | 9.450,00 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 44 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | disponibilidade do fabricante. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses | | | | |
| 04 | TESTE RÁPIDO DE MALÁRIA: para detecção qualitativa de antígenos de Plasmodium, em amostra de sangue total, com resultado em até 10 minutos. Embalagem contendo 10 testes. Produto com registro vigente na ANVISA. Prazo de Validade acima de 12 meses. | Caixa | 15 | 170,25 | 2.553,75 |
| 05 | TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, para determinação quantitativa da glicose no sangue, compatíveis com glicosímetro On Call Plus, para utilização nos serviços de saúde do Município, com leitura adequada pelo equipamento, acondicionadas em embalagem contendo 50 (cinquenta) tiras, devidamente identificadas, com lote, data de fabricação e prazo de validade, em embalagem íntegra e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. | Caixa | 400 | 49,47 | 19.788,00 |
| | | | | **TOTAL** | **33.814,19** |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 45 / 46 - ID. do Doc.: 1.7F9.B2F - 04/11/2026 - 10:15:45 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

**Assinatura do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, **CPF:** 638.75*.**2-*5 em **04/11/2026 10:18:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z3.3R18.622W.6303.2268**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.7F9.B2F** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, **CPF:** 421.83*.**2-*5 , em **04/11/2026 - 10:15:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X1.1115.345X.Z63W.7060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X1.1115.345X.Z63W.7060 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO